



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000259

DECRETO Nº 8.548, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe sobre concessão de
subvenção a instituição que
especifica

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida subvenção no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) à Instituição IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE TAUBATÉ.

ARTIGO 2º - A liberação da subvenção referida no artigo 1º, tendo em vista que a entidade se encontra regular, face às exigências legais, será efetuada de acordo com o decidido no Processo nº 31.186/97.

ARTIGO 3º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através da dotação orçamentária 120100.3231.13750312.062 - Subvenções à Instituições Privadas do Orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de outubro de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL